



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 398/74.

DE 07 DE OUTUBRO DE 1.974.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta com a sua promulgação a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a regularização das obrigações com o passivo trabalhista (CLT) do Centro Telefônico Municipal a ser descontado do valor do acervo do citado serviço, conforme Laudo final/ de avaliação, elaborado pela Comissão de peritos designados pela Diretoria da Telecomunicações de São Paulo, S/A, com a seguinte codificação:

8	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
8.8	Serviço Telefônico Municipal
8.8-3.000	Despesas Correntes
8.8-3.200	Transferências Correntes
8.8-3.270	Diversas Transferências Correntes
8.8-3.275.46	Pessoas
	Indenização Trabalhista.....Cr\$30.000,00

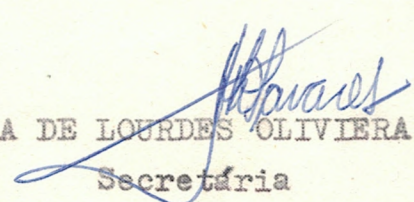
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 07 de Outubro de 1.974.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal


MARIA DE LOURDES OLIVIERA TAVARES

Secretária